

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

Pregão Eletrônico Nº /2023-DGC

Processo Administrativo nº /2023

1. OBJETO

O presente processo consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa, para fornecimento de Relógios Eletrônicos de Ponto ControlId e peças para substituição, visando atender as necessidades da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade da manutenção do controle de jornada dos funcionários, em atendimento às exigências das leis trabalhistas vigentes, atualmente, a DESO possui 20 Relógios de Ponto Eletrônico (REP), modelo iDClass Bio Prox do fabricante ControlId, instalados na Sede da empresa e em unidades no interior do estado. Esses Relógios foram totalmente integrados aos sistemas Gestão de Pessoas e Gestão de Acesso e Segurança, da Senior Sistemas S/A, por meio de adequações junto ao suporte do fornecedor através de contrato, para importar de forma automática as marcações a fim de garantir a fidedignidade dos registros, não havendo nenhum dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos funcionários. O objeto desta licitação visa suprir a necessidade de substituição dos relógios fora de garantia que apresentam defeitos recorrentes devido o tempo de utilização e o desgaste de peças, além de atender o objetivo de facilitar o acesso ao registro de ponto eletrônico para os colaboradores, instalando dispositivos em mais locais da empresa. Além de registrar o preço de itens para suprir possíveis necessidades de substituição de peças dos dispositivos que se encontram em operação e fora de garantia.

A marca foi indicada, na forma prevista no Art.19 do RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, a fim de manter a padronização junto aos dispositivos já instalados na empresa, sem gerar novos custos para adequação dos sistemas de Controle de Ponto existente, e evitar problemas de compatibilidade. E, também, garantir o cadastro dos funcionários sem duplicidade quando na importação e exportação para os dispositivos, já que são todos iguais, atendendo, assim, as necessidades da DESO em manter a continuidade dos serviços já implantados. Considerando a demanda de utilização desse produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

2.2. DA METODOLOGIA DO PREÇO MÁXIMO

A metodologia utilizada para definição do preço máximo de referência foi o preço médio da pesquisa de mercado.

2.3. DO QUANTITATIVO

A DESO possui 20 Relógios de Ponto Eletrônico (REP), do fabricante ControlId, instalados na Sede da empresa e em unidades no interior do estado. Sendo um processo de registro de preço foi considerado um quantitativo para substituições de equipamentos cuja manutenção se torne inviável, e para suprir necessidades de ampliação das instalações dentro do período de vigência do Registro de Preços.

3. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DE MATERIAIS

3.1. LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Registrador Eletrônico de ponto equipado com leitura de impressão digital (biométrica) e de cartão de proximidade, com as tecnologias ASK (125 KHz) ou Mifare (13,56 MHz), e capacidade mínima de 15.000 digitais e 15.000 usuários cadastrado, em conformidade com as exigências da Portaria 1.510/2009 do Ministério do Trabalho e	UND	20

	Emprego, com no-break interno de até 4h. Fabricante: CONTROL ID Marca: CONTROL ID Modelo: REP iDClass Bio Prox		
2	Leitora biométrica iDBio Pro Control ID Dimensões: 58 x 67 x 58 mm (L x A x P) Alimentação: 5V Consumo Total: 500 mW Área do scanner: 21 x 19 mm Resolução da imagem: 500 DPI Formato da imagem: 256 níveis de cinza Interface USB 2.0 Cabo USB integrado com comprimento de 1,5m Drivers: Windows (XP/2003/Vista/7/8/10/11), Linux e Android	UND	1

3.2. LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fonte de alimentação para Relógio de Ponto Eletrônico 1.1. Tensão de entrada: 110~220 V - 60 Hz. 1.2. Tensão Saída: 9 V 1.3. Corrente Saída: 3 A 1.4. Cabo com 1,5m; 1.5. Garantia: 1 ano pelo fabricante 1.6. Certificado pelo Inmetro 1.7. Homologada para o Relógio de Ponto Eletrônico Control iD REP iDClass Bio Prox	UND	20
2	Nobreak para Relógio de Ponto Eletrônico 1.1. Tipo: Bateria LiPO ou Polímero de Lítio 1.2. Dimensões: 7,5 x 5,4 x 0,7 cm 1.3. Peso: 30g 1.4. Tensão: 7,4V 1.5. Certificado pelo Inmetro 1.6. Homologado para o Relógio de Ponto Eletrônico Control iD REP iDClass Bio Prox	UND	10
3	Chave para abertura de Relógio de Ponto compatível com o modelo Control iD REP iDClass Bio Prox	UND	10
4	Impressora com Guilhotina para Relógio de Ponto	UND	10

	Eletrônico Control iD REP iDClass Bio Prox		
5	Caneta touch para Relógio de Ponto Eletrônico Control iD REP iDClass Bio Prox	UND	10

3.3. A especificação da marca e modelo segue o previsto no Art.19 do RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO e é justificada por se tratar de padronização de modelo já implantado e configurado nos softwares utilizados para o Controle de Ponto na empresa, além de possuir diversos fornecedores no mercado.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Na orçamentação do objeto foram realizadas consultas no mercado para compor os preços e buscar atender ao previsto no RILC da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO a partir de pesquisa junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante realizou o fornecimento de objeto pertinente e compatível em quantidades, características e prazos com o objeto da aquisição. O atestado deve ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: GTIC – Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação, localizada na Sede da DESO, Rua Campo Do Brito, No 331, Bairro Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, nos seguintes horários: 07h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 16h:00, e em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

6.1. O adequado transporte para entrega dos materiais, no local indicado, data e prazos de fornecimento são de integral responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Caso haja alguma divergência do objeto entregue em relação ao Termo de Referência e informações

na Nota Fiscal. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para corrigir o problema, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos conforme quantidades e especificações discriminadas em Ordem de Fornecimento a ser emitida pela DESO;

6.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos em estado de novo, sem nenhuma utilização anterior.

7. PRAZO DE ENTREGA

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas num prazo de até 30 (trinta) dias a partir da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

8. GARANTIA DO PRODUTO E SUPORTE TÉCNICO

Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses do fabricante para os itens do Lote 01, incluindo suporte técnico e assistência técnica. E, garantia de, no mínimo, 03 (três) meses do fabricante para os itens do Lote 02.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1 – Entregar os produtos e serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

9.1.2 – Zelar pela perfeita execução do contrato;

9.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

9.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

9.1.4.1 – A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

9.1.4.2 – Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

9.1.5 – Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

9.1.7 – Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

9.1.8 – Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

9.1.9 – Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.10 – Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas no Edital e seus Anexos;

9.1.11 – Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

9.1.12 – Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a DESO;

9.1.13 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

9.2 DA DESO

9.2.1 – Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do Termo de Referência de forma satisfatória.

9.2.2 – Designar uma equipe técnica para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

9.2.3 – Avaliar e aprovar a execução dos serviços, funcionalidades da solução e a qualidade do projeto, solicitando à CONTRATADA a correção das não conformidades, sem que haja ônus para a DESO.

9.2.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da CONTRATADA.

9.2.5 – Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer.

9.2.6 – Atestar as notas fiscais/faturas, por unidade competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. GESTOR DO CONTRATO

10.1.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-5 da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GTIC a gestão do contrato;

10.1.2. É de responsabilidade do gestor do contrato:

- a) Aplicar sanções e glosas mediante indicação do fiscal do contrato;
- b) Liberação de pagamento mediante autorização do fiscal do contrato, após conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

10.2. FISCAL DO CONTRATO

10.2.1. É de responsabilidade do ocupante da função FG-4 da Coordenação de Infraestrutura – CINF a fiscalização do contrato;

10.2.2. É de responsabilidade do fiscal do contrato:

- a) Avaliação da qualidade do produto;
- b) Identificação de não conformidade do produto entregue e notificação ao gestor do contrato;
- c) Autorização para faturamento mediante conferência da entrega em conformidade do produto ao especificado neste termo;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, até 30 dias após apresentação da fatura com os quantitativos entregues e com o atesto do fiscal do contrato.

11.2. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

12. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 – OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1.1 – Os recursos para o pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência, provêm da previsão de Recursos Próprios da DESO, constante do Orçamento para o exercício de 2023.

12.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação obedecerão a classificação adiante discriminada, consignada no orçamento empresarial da DESO:

CONTA: 400.03 – BENS E EQUIPAMENTOS

12.3 – VALIDADE DA PROPOSTA

12.3.1. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

12.4. DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias.

12.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO DO LOTE

12.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será por PREÇO UNITÁRIO

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

13.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e

na Lei 13.303/2016:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa moratória;

14.1.3 – Multa compensatória;

14.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 – Fizer declaração falsa;

14.3.5 – Cometer fraude fiscal;

14.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art.186 do RILC.

14.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

14.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 14.3.6, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 25% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação previdenciária, social ou trabalhista.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1 – Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

15.2 – Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.;

15.3 – Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada;

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 – O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.1.1 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: ISS e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.1.3 – A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.2 – Anexo a Proposta, deve vir Documentos, Catálogos, Prospectos, etc. do fabricante, que comprovem todas os requisitos descritos no item 3 desde Termo de Referência nos equipamentos propostos pelo licitante.

16.3 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.4 – A LICITANTE deve informar em sua proposta a descrição completa do produto/serviço ofertado.

16.5 – A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista

16.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.7 – A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não será exigida.

18. GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida, em virtude da entrega integral do objeto de forma imediata.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irredutíveis.

Aracaju, 27 de dezembro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Jessica da Silva Santos Cunha
Colaborador(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Ronaldo Moreira de Melo Junior

Gerente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CNAC-0TYA-YYLL-RB8S



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/01/2024 é(são) :

- Jessica da Silva Santos Cunha - 27/12/2023 13:00:37 (Docflow)
- Ronaldo Moreira de Melo Junior - 27/12/2023 15:34:00 (Docflow)